



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Canelinha**  
**Fundo Municipal de Saúde de Canelinha**

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
013/FMS/2020 – PROCESSO DE  
LICITAÇÃO 012/FMS/2022 – PREGÃO  
PRESENCIAL 012/FMS/2022**

O Município de Canelinha, situado á Av Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro, na cidade de Canelinha/SC, neste ato representado pelo **pelo Prefeito do Município e pela Secretária Municipal de Saúde**, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.392.348/0001-60, estabelecida na Linha São Roque s/nº - Interior – Chapecó – SC., que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por Sandra Marta Balbinot, portadora da Carteira de Identidade número 2759492 – SESP-SC., inscrita no CPF sob o número 018.815.809-03, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883, de 08 de junho de 1994 e as negociações correspondentes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo contratual iniciando-se em 01/01/2023 e com término em 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor pago permanecerá o mesmo de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) o kg.

Estima-se para o período o valor de R\$ 63.177,50 (sessenta e três mil, cento e setenta e sete reais, e cinquenta centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente ao objeto do presente Termo Aditivo correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Canelinha  
Fundo Municipal de Saúde de Canelinha**

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para os fins e efeitos de lei.

Canelinha, Estado de Santa Catarina, aos **21 de dezembro de 2022** e considerando os procedimentos administrativos, *ad cautelam*.

**Vanilda Rebelo**  
Secretária de Saúde  
Contratante

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
Contratada

**Testemunhas: Willian Cesar Rebelo**  
CPF: 103.553.669-24

**Diego dos Santos**  
CPF: 113.760.299-60